

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Procedência: 3º GT sobre a regulamentação para o manejo de quirópteros

Data: 22 e 23 de agosto de 2012

Processo Nº 02000.000683/2011-91

Assunto: regulamentação para o manejo de quirópteros

Proposta de Resolução

Versão LIMPA

Dispõe sobre a regulamentação para o monitoramento e manejo de quirópteros, por pessoa jurídica em áreas urbanas

Dispõe sobre a regulamentação para o manejo de quirópteros por pessoa jurídica em áreas urbanas

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 8º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de julho de 1990 e, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e:

Considerando o art. 29 da Lei 9605, de 12 de fevereiro de 1988, que considera crime ambiental matar, perseguir, caçar, apanhar espécies da fauna silvestre, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida;

Considerando que os quirópteros pertencem à fauna silvestre e constituem espécies de grande valor ambiental e econômico no controle de pragas urbanas e rurais, dispersoras de sementes, polinizadoras;

Considerando que a Instrução Normativa IBAMA N.º 141, DE 19 de dezembro de 2006, em seu artigo 4º, parágrafo único, repassa o controle para os órgãos de governo da Saúde, da Agricultura e do Meio Ambiente, sem a necessidade de autorização do DIFAP, que os quirópteros em áreas urbanas e periurbanas e os hematófagos em regiões endêmicas para a raiva possam ser controlados;

Considerando que as empresas, que atuam no setor de controle de pragas urbanas ou de reforma de construções, se valem da IN IBAMA N.º 141/2006 para utilizar métodos impróprios e até mesmo mortais (e com dor para o animal) para o desalojamento ou extermínio de morcegos,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o monitoramento e o manejo de quirópteros, por pessoa jurídica devidamente licenciada pelo órgão ambiental e de saúde competente, em áreas urbanas, assim definidas pelos respectivos planos diretores.

Parágrafo único. Fica vedado à pessoa física exercer atividades de monitoramento e manejo de quirópteros.

Art. 2º Para fins desta Resolução, são utilizadas as seguintes definições:

Manejo: Interferência planejada e criteriosa, baseada em método científico e conhecimentos técnicos, para desalojamento de colônias de quirópteros de modo a reduzir conflitos com os seres humanos, sem prejuízo ao bem estar dos quirópteros.

PROPOSTA 1

- **Monitoramento:** Observação, avaliação e registro periódico de atividades e condições ambientais dos quirópteros em área urbana com o objetivo de obter dados qualiquantitativos que possibilitem o êxito do fim do conflito e seu acompanhamento posterior por tempo determinado conforme plano de trabalho.

PROPOSTA 2

- **Monitoramento:** Observação, avaliação e registro periódico de atividades e condições ambientais dos quirópteros em área urbana com o objetivo de obter dados qualiquantitativos que possibilitem a elaboração e execução de um plano de trabalho específico.

PROPOSTA 1

- **Quirópteros:** grupo de mamíferos, popularmente conhecidos como morcegos, que exercem importantes papéis ecológicos e econômicos na viabilidade dos ambientes naturais e urbanos, tais como: controle de populações de invertebrados e vertebrados que podem se constituir em pragas, polinizadores, e dispersores de sementes.

PROPOSTA 2

- **Quirópteros:** grupo de mamíferos, popularmente conhecidos como morcegos, que exercem importantes papéis ecológicos na viabilidade dos ambientes naturais e urbanos, como: controle de populações de invertebrados e vertebrados indesejáveis, polinizadores, e dispersores de sementes de espécies vegetais economicamente importantes.

Art. 3º A pessoa jurídica interessada em monitorar e manejar quirópteros em área urbana deverá obter licença ambiental junto ao órgão ambiental competente.

§ 1º No pedido de licença de que trata o caput deste artigo, a pessoa jurídica deverá comprovar que possui profissionais de nível superior, especializados em quirópteros, em seu quadro técnico ou que contam com consultoria técnica destes.

§ 2º A licença ambiental de que trata o caput deste artigo deverá ser revalidada a cada 12 meses.

§ 3º A pessoa jurídica de que trata o caput deste artigo deverá estar cadastrada nos respectivos Conselhos Profissionais Regionais relacionados aos profissionais indicados no § 1º deste artigo.

§ 4º Para obtenção da autorização de cada plano de trabalho, dada pelo órgão ambiental competente, conforme anexo I, da empresa licenciada, o órgão ambiental municipal deverá ser cientificado.

§ 5º O órgão ambiental competente de que trata o §4º, após avaliação do plano de trabalho, poderá deferir pela isenção da autorização, sem prejuízo da ciência ao órgão ambiental municipal.

Art. 4º Para o monitoramento e o manejo ambiental de quirópteros em área urbana, a pessoa jurídica de que trata o caput do artigo 3º desta Resolução deverá adotar os procedimentos específicos, conforme o anexo I.

§ 1º Fica vedado o uso de qualquer método de manejo que possa causar dor, sofrimento ou comprometer a integridade física dos animais.

§ 2º O relatório de trabalho, oriundo da execução do plano de trabalho deve conter os formulários de registro das ocorrências e ações efetuadas, conforme anexo II desta resolução, e deverão ser entregues, impresso e em meio digital, aos órgãos ambientais e de saúde, estaduais e municipais, os quais deverão disponibilizá-los em seus portais eletrônicos.

Art. 5º A pessoa jurídica de que trata o caput do artigo 3º deverá comunicar, imediatamente, às autoridades competentes a presença de *Desmodus rotundus* (espécie de morcego hematófago) e outras espécies com comportamento atípico.

§ 1º No caso descrito no caput deste artigo é vedada a realização de qualquer forma de manejo ou perturbação no ambiente, até a chegada do órgão competente.

§ 2º Os órgãos competentes que deverão ser avisados são os centros de controle de zoonoses e órgãos municipais afins.

§ 3º Em caso da presença de quirópteros com comportamento atípico, em qualquer etapa do processo, a pessoa jurídica chamada para formular e executar a atividade somente poderá continuar a mesma após a anuência do órgão competente de saúde.

Art. 6º A pessoa jurídica de que trata o caput do artigo 3º desta Resolução será responsável por providenciar aos profissionais envolvidos nas atividades de monitoramento e manejo de quirópteros:

PROPOSTA 1

I – esquema profilático pré-exposição antirrábico humano e comprovação de titulação anual igual ou maior 0,5UI/ml, conforme normas técnicas do Ministério da Saúde;

PROPOSTA 2

I – esquema profilático pré-exposição antirrábico humano e comprovação de titulação anual, conforme normas técnicas do Ministério da Saúde;

II – equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para as atividades com quirópteros;

III – Exames periódicos aos seus empregados de acordo com as normas vigentes para a saúde do trabalhador.

Art. 7º O órgão federal competente deverá criar e disponibilizar aos demais integrantes do SISNAMA, de forma integrada e uniformizada, sistema de informação sobre monitoramento e manejo de quirópteros de que trata esta resolução.

§ 1º Os entes do SISNAMA deverão disponibilizar sistema de informação com os dados fornecidos pelas pessoas jurídicas, de que trata esta resolução, no monitoramento e manejo de quirópteros.

§ 2º Os dados de que trata este artigo deverão seguir o estipulado nos anexos I e II desta resolução.

§ 3º O atendimento ao disposto neste artigo dar-se-á no prazo de até cento e oitenta dias a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente do Conselho

Anexo I

Metodologia específica para o monitoramento e manejo de quirópteros em áreas urbanas

- i. no desalojamento de quirópteros, considerar a espécie, otimizando recursos e reduzindo dispersão destes mamíferos ou a possibilidade de retorno ao alojamento em questão;
- ii. as colônias de quirópteros não poderão ser manejadas durante o período reprodutivo e de amamentação, condição esta que deverá constar no laudo técnico;
- iii. a retirada mecânica de quirópteros deverá ser feita apenas em caráter de emergência, com autorização da autoridade competente ou por ela própria, quando for o caso;
- iv. o transporte e soltura dos animais deverão ser feitos imediatamente à sua retirada e em local previamente avaliado pelo órgão de saúde e meio ambiente;
- v. os morcegos deverão ser transportados em caixas de transporte que permitam a respiração do animal e devidamente protegidas contra radiações solares diretas;
- vi. envio de exemplares de quirópteros, que foram alvo de atuação em edificações, ao diagnóstico laboratorial de raiva, no sentido de pesquisar a circulação viral **(SUGESTÃO A SER AVALIADA PELA ÁREA DA SAÚDE – caso entenda importante, devendo ainda estipular um quantitativo e informar a operacionalização para o envio, inclusive deve levar em conta o impacto econômico do processamento dessas amostras, que seriam “pagas” pela área da saúde).**

com base nas seguintes etapas: observação, hipótese, teste da hipótese e execução do plano de trabalho

(FEEMA, 1990 – modificado e adaptado para os fins desta resolução).

(ORMOND, 2006)

ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO E RELATÓRIO DE TRABALHO PARA O MANEJO E MONITORAMENTO DE QUIRÓPTEROS EM AMBIENTE URBANO

1.0 OBJETIVO - Este anexo estabelece critérios e procedimentos para subsidiar o monitoramento e manejo de quirópteros em ambientes urbanos em todo o Brasil.

2.0 APLICAÇÃO – Aplica-se compulsoriamente às atividades de pessoas jurídicas, devidamente licenciadas e autorizadas, que planejam executar plano de trabalho para monitorar ou manejar quirópteros em ambientes urbanos.

3.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – A pessoa jurídica, devidamente licenciada, ao receber a solicitação, encaminhará profissional especializado em quirópteros, que deverá realizar uma VISTORIA INICIAL no local da ocorrência, diagnosticar e elaborar o plano de trabalho, conforme o formulário abaixo:

FORMULÁRIO DE MANEJO E MONITORAMENTO DE QUIRÓPTEROS EM ÁREAS URBANAS

I – Dados Gerais

1 – Plano de trabalho: (Nome da empresa/nº/ano):

2 - Data da comunicação da ocorrência (dd/mm/aa):

3 - Data da primeira visita (dd/mm/aa):

3 - Data da visita (dd/mm/aa):

4 - Hora (hh:mm/24h): De _____ até _____

5 - Objetivo do plano de trabalho: _____

II – Dados biológicos

6 – Família() Gênero() Espécie ()

6.1

() Família: _____

() Gênero: _____

() Espécie: _____

6.2

() Família: _____

() Gênero: _____

() Espécie: _____

7 – Nº de indivíduos encontrados: _____

8 – Estimativa do percentual para cada grupo encontrado:

9 - Nº de adultos:

10 - Nº de filhotes:

11 – Possibilidade de fêmeas grávidas: () Sim () Não

12 – Ocorrência de indivíduos mortos? () Sim () Não

12.1 - Em caso positivo quantos? _____

13 – Ocorrência de indivíduos com comportamento atípico? () Sim () Não

(Em caso positivo anexar documentos de anuência de acordo com o parágrafo 3 do artigo 5)

III – Dados do abrigo

14 – Tipos de abrigo:

() Telhado aberto com forro

() Telhado aberto sem forro

() Telhado fechado sem forro

() Telhado fechado com forro

() Telhado de sapê

() Sótão

() Porão

() Depósito

() Espaço de dilatação entre vigas ou paredes

() Caixas ou espaços para condicionador de ar ou aquecedores

() Caixilho de persiana

() Canos, tubulações ou caixas de passagem

() Calhas

() Refúgio lítico natural

() Árvores em propriedade particular

() Outros – especificar _____

15 – Área aproximada do abrigo:

16 – No caso de árvores quais espécies ou famílias:

17 – No caso de árvores quantas são abrigos:

18 - Localização do logradouro do abrigo: (Endereço completo com ponto de referência)

19 - Coordenadas do abrigo (ponto ou série de pontos para caracterizar a área) (Em geográfica ou UTM?? – geoprocessamento – Qual DATUM utilizar??? Geoprocessamento – ideal é padronizar).

20 - Descrição do ambiente ao redor do abrigo (circulação de pessoas ou animais, construções, outros abrigos potenciais, vegetação etc.)

IV – Dados do manejo

21 – No caso de manejo o método utilizado:

Desalojamento com fechamento de locais de acesso ao abrigo após saída natural dos morcegos

Desalojamento com fechamento de locais de acesso ao abrigo após saída induzida dos morcegos

Manejo indireto com poda de árvores que constituem abrigo ou fonte de alimentos dos morcegos. Anexar autorização para intervenção na vegetação, emitida pelo órgão ambiental competente.

Manejo indireto com a colocação de obstáculos físicos entre o abrigo ou local de atividade dos quirópteros e as residências e locais com pessoas

Outra forma de manejo. Especificar: _____

22 – Descrição detalhada do processo de manejo incluindo cronograma de execução e flutuação da população.

23 – Observações:

24 - Anexo Fotográfico com legenda

V – Dados dos profissionais envolvidos

25 – Identificação do(s) profissional(is) responsável (eis):

Nome:

Órgão ou empresa:

Formação:

Especialização em quirópteros:

Registro no conselho de classe:

Função:

Completar ficha para todos os envolvidos:

4.0 – Após a vistoria inicial, a pessoa jurídica deverá elaborar plano de trabalho para monitoramento ou manejo de quirópteros que deverá conter o tempo e o prazo do trabalho, a metodologia a ser empregada, as informações de educação ambiental a serem passadas para os interessados e os resultados esperados.

i. O plano de trabalho deverá ser entregue para o órgão ambiental municipal, onde deverá ser protocolado juntamente com uma cópia da licença ambiental da pessoa jurídica responsável e uma cópia do ART do responsável técnico, para dar a devida ciência.

ii. No caso do plano de trabalho prever apenas

- monitoramento ou
- a colônia tiver menos de um mil indivíduos e
- a forma de manejo a ser empregada NÃO PREVER captura para sacrifício e
- não existirem morcegos mortos ou com comportamento atípico e
- não existirem morcegos hematófagos

então o plano poderá ser executado SEM OUTRA AUTORIZAÇÃO ADICIONAL

iii. No caso de colônias urbanas com a presença de morcegos hematófagos, a informação deverá ser passada de imediato aos órgãos de saúde e ambientais responsáveis, por meio de carta ou ofício protocolado, contendo o alerta de SITUAÇÃO URGENTE.

4.1 – Para a execução do plano de trabalho a pessoa jurídica, devidamente licenciada deverá:

i. informar o interessado sobre a data agendada para a(s) visita(s).

ii. Deverá ir com profissional devidamente habilitado, conforme item 4.3 deste anexo.

iii. Deverá preencher formulário para cada visita de execução do plano de trabalho, conforme anexo II desta resolução, realizando registros fotográficos.

iv. Nos casos não previstos nas alíneas do item 4.2, a pessoa jurídica deverá obter autorização para execução do plano de trabalho do órgão ambiental licenciador ou equivalente municipal no caso de descentralização da gestão ambiental

v. para os caso de manejo que prevejam captura e sacrifício de indivíduos, é condição necessária ter obtido a autorização específica para esta finalidade do órgão competente.

4.2 – O profissional habilitado para realizar o monitoramento e o manejo de quirópteros deve ter formação profissional reconhecida no MEC e em cujas atribuições profissionais esteja previsto o trabalho com fauna silvestre, notadamente a identificação biológica e o manejo animal.

i. É condição necessária a este profissional ter especialização no monitoramento, manejo e captura de quirópteros que possam ser comprovados por meio de anotações técnicas devidamente registradas nos conselhos de classe profissionais

ii. Cursos de capacitação em monitoramento, manejo e captura de quirópteros em ambientes urbanos poderão ser ministrados por instituições profissionais de ensino e pesquisa, e reconhecidos como válidos para a finalidade desta resolução a partir do reconhecimento dos órgãos ambientais competentes

5.0 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE MONITORAMENTO E MANEJO

5.1 O monitoramento da ocorrência de quirópteros em ambientes urbanos é recomendado para algumas situações:

i. Possam ser identificadas espécies que apresentam migração sazonal, reconhecida pela literatura científica, para outros refúgios e que nos momentos em que esses abrigos não

estejam sendo utilizados, os mesmos possam ter seus locais de entrada e saída de morcegos devidamente obstruídos, quando possível.

ii. O acesso ao abrigo seja de difícil consecução ou quando outras formas de manejo não sejam possíveis ou recomendadas

iii. São exemplo de situações com recomendação de monitoramento:

- Colônias de *nome específico* que apresentam migração sazonal nos meses de *inverno/verão*?? Já observados abaixo das latitudes *???' ???'* ???”
- Colônias de morcegos presentes em junta de dilatação entre blocos ou paredes verticais de prédios.

5.2 Para o manejo de quirópteros em ambientes urbanos deverá ser avaliado a melhor abordagem de acordo com as características do abrigo, da colônia ou das espécies.

i. Não é considerado válido o manejo de captura de morcegos seguido de soltura em outro ambiente, pelo menos até que estudos específicos apontem a viabilidade de adaptação das espécies de um para outro ambiente, a capacidade de suporte desse e ainda considerando-se a lógica desse conhecimento em uma escala local somente.

ii. São manejos recomendados os constantes na parte IV – Dados de manejo no item 25 do Anexo II.

iii. Entende-se por Desalojamento com fechamento de locais de acesso ao abrigo após SAÍDA NATURAL dos morcegos o ato de obstruir os locais de entrada e saída de quirópteros do seu abrigo utilizando materiais de uso em engenharia civil e construção.

- Esse manejo é recomendado para abrigos em telhados e ?????? e recomendados para insetívoros da família molossidae ... mais situações ???....
- Deve ser feito após a saída para alimentação, para colônias mais numerosas (acima de 20 ??? indivíduos) o manejo deve ser feito ao longo de alguns dias, de acordo com a avaliação parcial dos resultados, para que os locais de entrada e saída sejam fechados gradativamente, impedindo que indivíduos possam ficar presos no interior do abrigo.

iv. Entende-se por Desalojamento com fechamento de locais de acesso ao abrigo após SAÍDA INDUZIDA dos morcegos

a).....

b)

. Completar todos os manejos